



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

Decreto N.º 020 de 20 de Março de 2020.

**“EMENTA: Suspende o funcionamento de Bares, Clubes, Academias, Hotéis e Pousadas no âmbito do município.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:** As Medidas adotadas no DECRETO N° 018/2020, dentre elas a proibição de aglomerações de pessoas;

**CONSIDERANDO:** O intuito em proteger a nossa população contra o Coronavírus, além de outros de outros procedimentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica determinada a suspensão do funcionamento de Bares, Clubes, Hotéis, Pousadas e Academias no âmbito do município;

**Art. 2º:** A desobediência poderá resultar em cassação do Alvará de funcionamento, e multas.

**Art. 3º:** Este Decreto vigorá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 (coronavírus);

**Art. 4º:** Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Ezenivaldo Alves Doutado**  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com